



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 29/03/2019 | Edição: 61 | Seção: 1 | Página: 150

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a instituição do "Prêmio Clotilde de Lourdes Branco Germiniani de Saúde Única"

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968;

CONSIDERANDO que compete ao Plenário deste Regional estabelecer os mecanismos de realização de suas diretrizes políticas e institucionais, bem como aprovar atos normativos necessários ao exercício de sua competência;

CONSIDERANDO que o reconhecimento das ações meritórias que no exercício de suas atividades ultrapassem os deveres funcionais e profissionais e projetem a imagem da atividade em âmbito estadual, nacional ou internacional é mecanismo de estímulo aos novos e futuros profissionais médicos veterinários;

CONSIDERANDO o crescimento exponencial e a multiplicidade de seus campos de atuação, bem como sua reconhecida importância para as saúdes animal, humana e ambiental;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Plenário na Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PR nº 288, realizada em 23 de novembro de 2018 e na Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PR nº 292, realizada em 19 de março de 2019, resolve:

Art. 1º - Criar o "Prêmio Clotilde de Lourdes Branco Germiniani de Saúde Única", destinado a reconhecer profissionais e instituições que tenham se distinguido de forma notável ou relevante, bem como contribuído com seu trabalho ou ações para o engrandecimento da profissão e a serviço da sociedade.

Art. 2º - O "Prêmio Clotilde de Lourdes Branco Germiniani de Saúde Única" consistirá de entrega da premiação prevista, certificado ou diploma, aos profissionais e instituições eleitos na forma desta Resolução.

Art. 3º - Anualmente poderão ser homenageados profissionais e instituições que se destacaram em Saúde Única por trabalhos com interface em pelo menos duas das seguintes áreas:

- Saúde Animal;
- Saúde Humana;
- Saúde Ambiental.

§ 1º Serão premiados os profissionais nas seguintes categorias:

- I - Destaque "One Health" (Destaque Geral);
- II - Destaque Pesquisador;
- III - Destaque Educação;
- IV - Destaque Extensão;
- V - Destaque Políticas Públicas;

§ 2º Na categoria "Destaque Políticas Públicas" também poderão ser premiadas instituições.

Art. 4º - As indicações para o "Prêmio Clotilde de Lourdes Branco Germiniani de Saúde Única" poderão ser efetuadas por qualquer pessoa física ou jurídica (pública ou privada) até o último dia do mês de junho do ano de outorga.

§ 1º A indicação será realizada via formulário digital, a ser divulgado oportunamente nos veículos de comunicação do CRMV-PR, e deverá conter nome completo e justificativa da indicação.

§ 2º No caso de profissional deverá ser incluído o resumo do currículo do indicado.

Art. 5º - Para concorrer ao "Prêmio Clotilde de Lourdes Branco Germiniani de Saúde Única" o profissional deverá estar devidamente registrado e em dia com suas obrigações legais junto ao CRMV-PR.

Art. 6º - À Comissão de Avaliação e Julgamento, a ser constituída pelos Conselheiros do CRMV-PR, caberá acolher e analisar a documentação relativa aos candidatos ao "Prêmio Clotilde de Lourdes Branco Germiniani de Saúde Única" e elaborar relatório, encaminhando ao Presidente do CRMV-PR para inclusão em pauta de Plenária para aprovação.

Art. 7º - A cerimônia de entrega da premiação aos contemplados ocorrerá anualmente, após aprovação da indicação pelos membros do Plenário, em datas e locais a serem indicados pela Diretoria do CRMV-PR.

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução do CRMV-PR nº 6, de 10 de dezembro de 2018.

RODRIGO TÁVORA MIRA
Presidente do Conselho

LEONARDO NÁPOLI
Secretário Geral

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

